ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO N° 1027796-97.2016.8.26.0224

ARO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2018, às 10h00min, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial de **ARO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP N° 98.628, nomeado nos autos da Recuperação Judicial em tramite junto 06ª Vara Cível do Foro de Guarulhos – SP, autos nº 1027796-97.2016.8.26.0224, deu inicio aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores anteriormente suspensa, no HOTEL MÔNACO CONVENTION localizado na Rua Diogo Farias, nº 137 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07.110-090, cujos credores presentes assinaram a lista de presença em anexo e passa a ser parte integrante desta ata.

O Administrador Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve interessados, o Administrador Judicial indicou como secretária a Dra. Lilian de Sousa Santos, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o número 331.460, o que foi aceito pela Assembleia.

Ato contínuo, o Administrador Judicial apresentou os membros da mesa diretora composta pelo Administrador Judicial, Dr. Júlio Kahan Mandel advogado da Recuperada, Sr. Cidinaldo Boschini, consultor da Recuperanda e a Secretaria.

Na sequência o Administrador Judicial dispensou a verificação do quórum, por se tratar de Assembleia em continuação, e esta independer de quórum mínimo, declarando instalada a presente Assembleia. Pela mesma razão foi dispensada a leitura do edital de convocação.

Ato contínuo o Administrador Judicial concedeu a palavra ao Sr. Cidinaldo Boschini para exposições a respeito do Plano de Recuperação Judicial.

O Sr. Cidinaldo explanou o modificativo do plano de recuperação judicial, esclarecendo que houve uma melhora substancial no prazo e forma de pagamento dos credores.

Após as explanações, o Administrador Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas ainda existentes.

O Dr. José Rifai Daguer, representante de credores classes I, III e IV informou que a proposta apresenta ilegalidades no tocante ao prazo e forma de pagamento, além de não prever o pagamento de juros e correção monetária.

O Sr. Cidinaldo explicou que os valores serão pagos com a venda dos bens em até 12 meses e caso não sejam vendidos, eles serão levados a leilão. Esclareceu ainda que a Recuperanda respeitará o artigo 54 da lei.

O Dr. Samir Furtado, advogado da FINEP informou que não participou das negociações em relação a este último modificativo, especificamente, quanto as garantias reais.

O Dr. Wagner Cavalcante, advogado da Real Steel Corte e Impressão Ltda. e WS Real Print, requereu um tempo maior para verificar o valor correto da dívida, bem como os modificativos ao plano. Por essa razão pediu a suspensão por 60 (sessenta) dias.

O Administrador Judicial relembrou que na última assembleia havia alertado que as suspensões reiteradas prejudicam os credores menores, embora deva ser respeitada a vontade da assembleia. Por essa razão, propôs que a assembleia por unanimidade aprovasse o início imediato do pagamento dos credores da classe I.

Os credores FINEP e Lobo De Rizzo se opuseram, por essa razão o Administrador Judicial considerou prejudicada a proposta.

A Recuperanda novamente esclareceu que os prazos legais para pagamento da classe I serão respeitados e que a venda de bens somente aceleraria o pagamento.

Passou-se então à votação da suspensão da Assembleia Geral de Credores para **14 de junho de 2018, no mesmo local, com início do credenciamento às 9h00 e instalação às 10h00**.

Apurados os votos, a suspensão foi aprovada por 84,07% dos créditos presentes na assembleia, consoante planilhas em anexo.

O Credor Santander apresentou ressalva por escrito que é juntada a esta ata.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial solicitou à Secretaria a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

Guarulhos, 12 de abril de 2018.

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO
Administrador Judicial

LILIAN SANTOS
Secretária

JULIO KAHAN MANDEL

Advogado da Recuperanda

Wânia Cristina Rosa Torres

Credor Classe I: WANIA CRISTINA ROSA TORRES

Fortunato da Costa Prates

Credor Classe I: FORTUNATO DA COSTA PRATES

Credor Classe II: FINEP - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Credor Classe II: BANCO DO BRASIL S/A

Credor Classe III: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Credor Classe III: AKZO NOBEL LTDA

Credor Classe IV: PRADO & PRADO COM E SERV. LTDA EPP

Credor Classe IV: ALOYSIO JOSÉ DA SILVEIRA CALLADO FILHO ME